

**SETOR DE
LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de construção **para utilização** no **serviço de reposição de pavimento** em diversas ruas do Município de Macaparana-PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

DADOS DO PROCESSO:

DATA DE ABERTURA: 13/08/2019 – 08h00min;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item;

VALOR ESTIMADO: R\$ 135.608,67 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e sessenta e sete reais);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da sua apresentação.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana –
Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro – Macaparana-PE.
CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156 – RAMAL: 29.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, por intermédio de seu Pregoeiro, regularmente designado pela portaria nº176/2019-GP, torna pública a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **08h00min do dia 13 de agosto de 2019**, no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro – Macaparana-PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de construção para utilização no serviço de reposição de pavimento em diversas ruas do Município de Macaparana-PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem o disposto nos títulos da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**MODELO – ANEXO II**)

2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:

2.2.1 Cooperativas;

2.2.2 Consórcios de empresas;

2.2.3 As empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Macaparana.

2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento do protocolo de recebimento que será expedido pela Equipe de Apoio (**MODELO – ANEXO VII**).

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- 3.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.3 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

PREGOEIRO: Aldo Luiz Gomes de Araújo Silva
ENDEREÇO: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana/PE.

4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:
- 4.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio, gerente e/ou proprietário, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 4.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo estar, tal procuração com firma reconhecida em cartório, conforme preceitua a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.1.3 Todas as licitantes deverão **apresentar** ou **assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e Declaração que Possui Todos os Requisitos Exigidos no Edital (ANEXO II).**
- 4.1.4 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do subitem 3.2 deste instrumento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.
- 4.1.5 O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (05) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.
- 4.1.6 Declarado o encerramento do procedimento de credenciamento não mais será admitida à participação de outras proponentes.
- 4.1.7 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a



licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com **Carta de Credenciamento e Declaração que Possui Todos os Requisitos Exigidos no Edital o Credenciamento**, a **Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)** acompanhada por um dos seguintes documentos:

4.1.7.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.1.7.2 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.1.8 Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprovar sua condição em conformidade com os subitens anteriores poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 – Os Envelopes 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo, preferencialmente, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ
DATA: 13 DE AGOSTO DE 2019**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ
DATA: 13 DE AGOSTO DE 2019**

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inseri-los as informações faltantes.

5.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 02 - Habilitação antes do envelope 01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1 O Envelope 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com as exigências previstas no item 7 deste Edital;

6.2 O Envelope 02 - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01:



7.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências no Termo de Referência – **ANEXO I** deste edital, bem como deverá obedecer às seguintes exigências:

7.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), indicar também o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

7.1.2 Conter a descrição de cada produto ofertado, indicando a **MARCA**, atendendo as especificações técnicas do fabricante e as quantidades solicitadas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

7.1.3 Indicar os preços unitários e preços global para cada **ITEM**, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Fica entendido como preço global o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade exigida no Termo de Referência;

7.1.3.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários e globais ofertados todos os custos do frete, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento dos produtos, abrangendo, assim, todos os custos inerentes com o fornecimento;

7.1.4 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do instrumento do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.1.4.1 Em caso de omissão do prazo de validade das propostas será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

7.3 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

7.4. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

7.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

7.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



7.5 Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

7.6 Sob nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

7.7 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito *via ofício*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas.

8.0 ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.4 a 8.8 deste edital.

8.1.1 A licitante que **declarar que cumpre os requisitos de habilitação** e não os cumprir será **INABILITADO** e estará sujeita às penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital.

8.2 Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.4 A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos (matriz/filial) exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

8.2.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial, como também comprovantes extraídos via internet, sujeitos esses a verificação da validade.

8.3.1 Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente global de habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.3.2 Para efeito de validade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes**, exceto para Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



A documentação relativa à habilitação jurídica da licitante, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

8.4.1 Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

8.4.2 Para **Sociedade Comercial** (sociedades empresárias em geral): **Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);

8.4.3 Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.4.4 Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanham de prova da diretoria em exercício;

8.4.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.1) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei nº 8.212/1991);

c.2) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

c.3) A regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Municipais expedida pelo município do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, Lei n. 8036, de 11.05.90;



e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

8.5.1 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do §1º do art. 43 da lei complementar 123/06, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da Administração;

8.5.2 A prova de regularidade deverá ser feita por **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**;

8.5.2.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

8.6.1 **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação.

8.6.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

8.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.

8.7.1.1.1 Quando no texto da certidão a que se refere o subitem "8.7.1" **EXCLUIR os processos do PJe**, será obrigatória a apresentação da certidão constante do subitem "8.7.1.1".



8.8 DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

As licitantes também deverão apresentar as seguintes Declarações:

8.8.1 **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO IV** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

8.8.2 **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1 No dia, hora e local designados neste edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 4.0 deste edital.

9.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão à Equipe de Apoio, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **ANEXO II** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, e, quando for o caso, a **Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**, devidamente acompanhada por um dos documentos exigidos nos subitens 4.1.7.1; 4.1.7.2 e 4.1.7.3, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.3 O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Apoio, por ocasião do início da sessão pública.

9.4 A Equipe de Apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de **valor global**.

9.5 Em seguida identificará a proposta de menor valor global, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.6 As propostas superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor global serão classificadas em ordem crescente.

9.7 O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.8 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6 deste edital, serão selecionadas até três propostas de menor valor global e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9 Em caso de empate de melhores propostas, nas hipóteses dos itens 9.6 e 9.8, todos os proponentes com o mesmo valor global serão convidados a participar dos lances verbais.



9.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor valor global.

9.11 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11.1 Será admitida a redução de um lance para o outro de, no mínimo, o valor acordado na sessão entre a Equipe de Apoio e as licitantes.

9.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 Para efeito de ordenação das propostas, a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante.

9.14 Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor global.

9.14.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15 Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16.1 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

9.16.2 O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

9.16.3 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

9.17 Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor global, obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação correspondentes, para confirmação das suas condições habilitarias, sendo facultado à licitante o saneamento da documentação na própria sessão.

9.18 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a proposta de menor valor global será declarada vencedora na ordem de classificação.



9.19 Se a licitante desatender às exigências habilitarias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.20 Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22 A **manifestação da intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, será dado prosseguimento ao processo licitatório.

9.23 O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.24 O acolhimento de recurso implicará a invalidação de apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25 A falta de manifestação motivada da licitante na sessão implicará a decadência do direito a recurso.

9.26 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 02, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor(es) do menor valor global dos respectivos ITENS, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito do Município.

10.2 Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais dirigidos ao pregoeiro, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 Nessa hipótese, o Prefeito decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10.4 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado, assim como no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

11.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



11.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

11.3 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

12.0 DAS PENALIDADES:

12.1 A licitante que apresentar documentação inverossímil será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude.

12.1.3 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o instrumento contratual ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.1.

12.2.1 O disposto no subitem 12.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o instrumento de contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

12.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.3.1 **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

12.3.2 **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



12.3.3 **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, após a retirada da ordem de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

12.3.4. **Multa de 5%** (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

12.3.5. **Suspensão temporária** do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

12.3.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 12.3.2 a 12.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.3.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

13.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 O prazo para a efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias** após fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante;

13.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



13.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.0 DOS PRAZOS:

14.1 Para esta licitação, serão observados os seguintes prazos:

14.2 **Para a celebração do contrato:** até 05 (cinco) dias úteis após a homologação;

14.3 **Para o fornecimento do objeto:** no máximo **03 (três) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo Secretário Municipal/Ordenador de Despesas.

14.4 **Para vigência do contrato:** **12 (doze) meses** consecutivos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável enquanto houver cotas dos produtos, ficando, entretanto, adstrito aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, desde que respeitados os limites previstos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Para fazer face às despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta licitação serão utilizados recursos das Secretarias de: Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Meio Ambiente, Esporte e Turismo adiante indicadas nas classificações orçamentárias em vigor:

02.04 - Secretaria de Educação.

12.122.0016.2016.0001 – Manutenção da Casa de Apoio ao Estudante
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0016.1001.0001 – Ampliação de Unidades Escolares e Quadras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.1004.0001 – Construção e Requalificação de Escola Tempo Integral
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.1005.0001 – Construção de Unidades Escolares e Quadras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.2023.0001 – Manutenção de Unidades Escolares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0016.1006.0001 – Ampliar e Requalificar Creche
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.365.0016.2029.0001 – Manut e Conser das Escolas Mul Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06 – Secretaria de Assistência Social

08.122.0017.2035.0001 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



08.243.0018.2037.0001 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Cultural

13.392.0004.1008.0001 – Ampliação E/OU Reforma Obras Incentivos a Cultura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

13.392.0004.2039.0001 – Manutenção de Eventos Culturais do Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2040.0001 – Manut e Desenv Ativ da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2041.0001 – Manutenção das Atividades das Bibliotecas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2042.0001 – Conservação e Manutenção do Museu
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2043.0001 – Recuperação de Pontos Históricos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.122.0006.1010.0001 – Construção de Cisternas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

20.122.0006.1011.0001 – Construção e Ampliação de Açudes e Barreiros
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

20.122.0006.2044.0001 – Manutenção das Atividades dos Mercados, Feiras e Matadouros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

22.661.0006.1012.0001 – Ampliação e Requalificação de Matadouro Público
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

22.661.0006.1013.0001 – Ampliação e Requalificação do Mercado Público
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

23695.0006.2049.0001 – Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

02.08 – Secretaria de Infraestrutura

15.122.0009.2050.0001 – Ampliação, Requalificação e Conservação de Prédios Públicos do Patrimônio da Prefeitura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.122.0013.2051.0001 – Manut e Desenv Ativ da Sec Infraestrutura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.451.0009.1014.0001 – Pavimentação e Obras Complementares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1015.0001 – Construção de Galerias Escoamento e Águas Pluviais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1016.0001 – Construção de Muros de Arrimo e Escadarias
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1017.0001 – Construção de Obras de Arte de Engenharia
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1018.0001 – Desapropriação de Áreas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.2052.0001 – Manutenção e Requalificação de Praças e Canteiros
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



- 15.452.0009.1020.0001 – Construção, Ampliação e Requalificação de Praças
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 15.452.0009.2053.0001 – Ampliação e Manutenção dos Cemitérios Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 15.452.0009.2054.0001 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 15.452.0009.2055.0001 – Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 15.452.0009.2056.0001 – Manut Pavimentação, Galerias águas Pluviais e Esgoto
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 15.452.0013.1021.0001 – Ampliação, Requalificação de Cemitérios
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 15.512.0013.1022.0001 – Construção de Rede de Esgoto
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 15.512.0013.2057.0001 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 16.482.0007.1023.0001 – Aquisição de Áreas Destinadas a Habitação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 16.482.0007.1024.0001 – Construção de Unidades Habitacionais Populares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 16.482.0007.2058.0001 – Melhorias em Unidades Habitacionais Populares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 17.122.0008.1025.0001 – Construção de Serviços de Abastecimento D'água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 17.122.0008.2059.0001 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento D'água
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 26.782.0015.1026.0001 – Restauração de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 26.782.0015.1027.0001 – Construção Obras Arte Engenharia (Pontes e Bueiros)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 26.782.0015.2060.0001 – Conservação das Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 02.09 – Secretaria de Esporte e Turismo**
- 27.812.0012.2062.0001 – Manutenção dos Espaços Esportivos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 02.10 – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**
- 18.541.0010.2067.0001 – Manutenção de Espaços e Atividades Ambientais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 18.541.0010.2068.0001 – Reflorestamento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 02.11 – FUNDEB**
- 12.361.0016.1028.0001 – Ampliação de Unidades Escolares e Quadras - FUNDEB
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 12.361.0016.1030.0001 – Construção de Unidades Escolares e Quadras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



12.361.0016.2071.0001 – Manutenção de Unidades Escolares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2108.0001 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0018.2118.0001 – Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0018.2119.0001 – Manutenção do Bolsa Família IGD
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0017.2117.0001 – Manutenção da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.14 – Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente

08.243.0018.2125.0001 – Manutenção de Abrigos Para Crianças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município de Macaparana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.
- 16.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.
- 16.6 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:
- Anexo I** Termo de Referência;
 - Anexo II** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - Anexo III** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos a habilitação;
 - Anexo IV** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Anexo V** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;



Anexo VI Minuta do Contrato de Fornecimento;

Anexo VII Protocolo de recebimento do Edital;

Macaparana/PE, 30 de julho 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/1993, da lei 10.520 de 17.07.2002 e de todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento, para que sejam tomadas as providências necessárias à realização do processo licitatório. Portanto, este termo de referência é peça integrante e indissociável do procedimento a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de materiais de construção.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Os materiais objeto deste termo de referência objetivam suprir as necessidades de reposição do pavimento de diversas ruas no município de Macaparana, bem assim, alguns itens de materiais hidráulicos previstos neste termo de referência serão utilizados na instalação de água encanada no Sítio Pá Seca, beneficiando, assim, as diversas famílias que residem naquele sítio.

2.2 Por fim, os materiais, objeto deste Termo de Referência, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.0 DO OBJETO:

3.1 A licitação a ser levada a efeito terá como objeto a aquisição de materiais de construção para utilização no serviço de reposição de pavimento em diversas ruas do Município de Macaparana-PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

3.2 Descrição do objeto (ITENS):

Item	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO Produto	Und	Qntd	VALOR	
				Unitário	Global
1	Adesivo plast tubo pvc frasco 175g	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
2	Adesivo plast tubo pvc frasco 850g	UND	5	R\$ 42,33	R\$ 211,67
3	Areia fina	MT	30	R\$ 82,33	R\$ 2.470,00
4	Areia media	MT	50	R\$ 82,33	R\$ 4.116,67
5	Brita nº25	MT	50	R\$ 134,33	R\$ 6.716,67
6	Cimento CP II saco com 50kg	UND	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
7	Luminaria para poste padrão Celpe E 27-80w	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
8	Luminaria para poste padrão Celpe E 40-250W	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
9	Luminaria para poste padrão Celpe E 40- 400W	UND	10	R\$ 188,33	R\$ 1.883,33
10	Pó de pedra	UND	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
11	Tanque polietileno 20.000 litros Bx com tampa	UND	2	R\$ 10.293,33	R\$ 20.586,67
12	Thinner galão com 5 litros	UND	5	R\$ 97,33	R\$ 486,67
13	Tijolo ceramico de 8- furos	UND	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.233,33
14	Tubo PN 60 DN 50mm- azul vara com 6 metros	UND	150	R\$ 62,33	R\$ 9.350,00
15	Tubo PN 80 DN 75mm- azul vara com 6 metros	UND	48	R\$ 79,00	R\$ 3.792,00
16	Paralelepípedo 0,17x0,12x0,12 cm	UND	20.000	R\$ 0,88	R\$ 17.666,67
TOTAL					R\$ 135.608,67



4.0 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

- 4.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria solicitante;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria solicitante terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 13h00min;
- 4.3 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou consumo;
- 4.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria solicitante, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
 - 4.6.1 Os materiais serão entregues conforme solicitação a qual determinará o grau de maturação desejado.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 5.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**



5.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Município de Macaparana, obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

7.0 DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO:

7.1 Os valores globais máximos estimados para aquisição dos produtos objeto deste **Termo de Referência** foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas a este documento. Os valores máximos admitidos para cada um dos **ITENS são os que constam do item "3.2"** deste termo de referência;

8.0 DOS PRAZOS

8.1 **Para a celebração do contrato:** até **05 (cinco)** dias úteis após a homologação;

8.2 **Para o fornecimento do objeto:** no máximo **03 (três)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.3 **Para vigência do contrato:** **12 (doze) meses** consecutivos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável enquanto houver cotas dos produtos, ficando, entretanto, adstrito aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.;

8.3.1 O prazo de que trata o item 8.3 poderá ter sua vigência antecipada, na hipótese de vir a ser realizado nova licitação com o mesmo objeto, bastando para tanto ser a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo indenização seja a qualquer título.

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos necessários para o pagamento das despesas decorrentes deste Termo de Referência são oriundos da classificação orçamentária em vigor, quais sejam:

12.122.0016.2016.0001 – Manutenção da Casa de Apoio ao Estudante
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0016.1001.0001 – Ampliação de Unidades Escolares e Quadras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.1004.0001 – Construção e Requalificação de Escola Tempo Integral
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.1005.0001 – Construção de Unidades Escolares e Quadras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



12.361.0016.2023.0001 – Manutenção de Unidades Escolares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0016.1006.0001 – Ampliar e Requalificar Creche
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.365.0016.2029.0001 – Manut e Conser das Escolas Mul Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06 – Secretaria de Assistência Social

08.122.0017.2035.0001 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0018.2037.0001 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Cultural

13.392.0004.1008.0001 – Ampliação E/OU Reforma Obras Incentivos a Cultura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

13.392.0004.2039.0001 – Manutenção de Eventos Culturais do Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2040.0001 – Manut e Desenv Ativ da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2041.0001 – Manutenção das Atividades das Bibliotecas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2042.0001 – Conservação e Manutenção do Museu
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2043.0001 – Recuperação de Pontos Históricos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.122.0006.1010.0001 – Construção de Cisternas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

20.122.0006.1011.0001 – Construção e Ampliação de Açudes e Barreiros
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

20.122.0006.2044.0001 – Manutenção das Atividades dos Mercados, Feiras e Matadouros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

22.661.0006.1012.0001 – Ampliação e Requalificação de Matadouro Público
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

22.661.0006.1013.0001 – Ampliação e Requalificação do Mercado Público
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

23695.0006.2049.0001 – Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

02.08 – Secretaria de Infraestrutura

15.122.0009.2050.0001 – Ampliação, Requalificação e Conservação de Prédios Públicos do Patrimônio da Prefeitura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.122.0013.2051.0001 – Manut e Desenv Ativ da Sec Infraestrutura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.451.0009.1014.0001 – Pavimentação e Obras Complementares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1015.0001 – Construção de Galerias Escoamento e Águas Pluviais



4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1016.0001 – Construção de Muros de Arrimo e Escadarias
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1017.0001 – Construção de Obras de Arte de Engenharia
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1018.0001 – Desapropriação de Áreas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.2052.0001 – Manutenção e Requalificação de Praças e Canteiros
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.452.0009.1020.0001 – Construção, Ampliação e Requalificação de Praças
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.452.0009.2053.0001 – Ampliação e Manutenção dos Cemitérios Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.452.0009.2054.0001 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0009.2055.0001 – Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0009.2056.0001 – Manut Pavimentação, Galerias águas Pluviais e Esgoto
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0013.1021.0001 – Ampliação, Requalificação de Cemitérios
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.512.0013.1022.0001 – Construção de Rede de Esgoto
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.512.0013.2057.0001 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16.482.0007.1023.0001 – Aquisição de Áreas Destinadas a Habitação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

16.482.0007.1024.0001 – Construção de Unidades Habitacionais Populares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

16.482.0007.2058.0001 – Melhorias em Unidades Habitacionais Populares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17.122.0008.1025.0001 – Construção de Serviços de Abastecimento D'água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

17.122.0008.2059.0001 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento D'água
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.782.0015.1026.0001 – Restauração de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

26.782.0015.1027.0001 – Construção Obras Arte Engenharia (Pontes e Bueiros)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

26.782.0015.2060.0001 – Conservação das Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 – Secretaria de Esporte e Turismo

27.812.0012.2062.0001 – Manutenção dos Espaços Esportivos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10 – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade



18.541.0010.2067.0001 – Manutenção de Espaços e Atividades Ambientais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.0010.2068.0001 – Reflorestamento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.11 – FUNDEB

12.361.0016.1028.0001 – Ampliação de Unidades Escolares e Quadras - FUNDEB
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.1030.0001 – Construção de Unidades Escolares e Quadras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.2071.0001 – Manutenção de Unidades Escolares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2108.0001 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0018.2118.0001 – Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0018.2119.0001 – Manutenção do Bolsa Família IGD
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0017.2117.0001 – Manutenção da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.14 – Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente

08.243.0018.2125.0001 – Manutenção de Abrigos Para Crianças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante;
- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ/CPF dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Macaparana/PE, 30 de julho de 2019.

José Carlos Júnior

Ordenador de Despesas da Secretaria Mun. de Infraestrutura



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Macaparana

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019

OBJETO: aquisição de materiais de construção para utilização no serviço de reposição de pavimento em diversas ruas do Município de Macaparana-PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°008/2019

OBJETO: aquisição de materiais de construção para utilização no serviço de reposição de pavimento em diversas ruas do Município de Macaparana-PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

..... (nome da empresa), CNPJ/MF nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2019.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Prefeitura Municipal de Macaparana

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019

OBJETO: aquisição de materiais de construção para utilização no serviço de reposição de pavimento em diversas ruas do Município de Macaparana-PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019

OBJETO: aquisição de materiais de construção para utilização no serviço de reposição de pavimento em diversas ruas do Município de Macaparana-PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº021/2019
Pregão Presencial nº008/2019
Contrato de Fornecimento nº__/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº__/2019, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE MACAPARANA
, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICIPIO DE MACAPARANA /PE**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Dr. Antônio Xavier, 11, nesta cidade, inscrita no CNPJ - MF sob o n.º 11.361.888/0001-04, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sr. _____, residente e domiciliado em Macaparana/PE, inscrito no CPF-MF sob nº _____, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e, de outra parte, como **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ _____. - **situada na** _____, neste ato representada por representante o **Sr.(a)** _____, CPF: _____, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, do **PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2019**, PROCESSO Nº.021/2019, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento particular, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto desta contratação a aquisição de materiais de construção para utilização no serviço de reposição de pavimento em diversas ruas do Município de Macaparana-PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

2.1 Descrição do objeto: **(planilhas com os Itens de cada vencedor)**

ITEM	UND	QNTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 O valor global estimado para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato é de R\$ _____(_____).



3.2 O valor de que trata o subitem anterior será creditado na conta da contratada, mediante o fornecimento parcelado, na conta a seguir: _____

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1 O prazo do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável enquanto houver cotas dos produtos, ficando, entretanto, adstrito aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Os produtos deverão ser fornecidos ao Município no estabelecimento da Contratante, que poderá estar localizado no **perímetro urbano ou rural da cidade de Macaparana - PE;**
- 4.3 O fornecimento dos produtos mediante apresentação do documento de requisições devidamente assinado pelo responsável indicado pela Secretaria de Infraestrutura.
- 4.4 O Município não disponibilizará nenhum funcionário para atuar como ajudante da contratada, ficando a cargo da Contratada o fornecimento desta mão-de-obra. Por outro lado, a Secretaria de Infraestrutura ficará responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.
- 4.5 Por ocasião do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, o Município reserva-se o direito de proceder a inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas neste documento, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 5.1 O prazo para a efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias** após fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante;
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Para fazer face às despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta licitação serão utilizados recursos da Secretaria de: Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Meio Ambiente, Esporte e Turismo adiante indicadas nas classificações orçamentárias em vigor:

02.04 - Secretaria de Educação.

12.122.0016.2016.0001 – Manutenção da Casa de Apoio ao Estudante
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0016.1001.0001 – Ampliação de Unidades Escolares e Quadras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.1004.0001 – Construção e Requalificação de Escola Tempo Integral
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.1005.0001 – Construção de Unidades Escolares e Quadras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.2023.0001 – Manutenção de Unidades Escolares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0016.1006.0001 – Ampliar e Requalificar Creche
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.365.0016.2029.0001 – Manut e Conser das Escolas Mul Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06 – Secretaria de Assistência Social

08.122.0017.2035.0001 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0018.2037.0001 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Cultural

13.392.0004.1008.0001 – Ampliação E/OU Reforma Obras Incentivos a Cultura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

13.392.0004.2039.0001 – Manutenção de Eventos Culturais do Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2040.0001 – Manut e Desenv Ativ da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2041.0001 – Manutenção das Atividades das Bibliotecas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2042.0001 – Conservação e Manutenção do Museu
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0004.2043.0001 – Recuperação de Pontos Históricos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.122.0006.1010.0001 – Construção de Cisternas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

20.122.0006.1011.0001 – Construção e Ampliação de Açudes e Barreiros
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

20.122.0006.2044.0001 – Manutenção das Atividades dos Mercados, Feiras e Matadouros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



22.661.0006.1012.0001 – Ampliação e Requalificação de Matadouro Público
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

22.661.0006.1013.0001 – Ampliação e Requalificação do Mercado Público
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

23695.0006.2049.0001 – Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

02.08 – Secretaria de Infraestrutura

15.122.0009.2050.0001 – Ampliação, Requalificação e Conservação de Prédios Públicos do Patrimônio da Prefeitura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.122.0013.2051.0001 – Manut e Desenv Ativ da Sec Infraestrutura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.451.0009.1014.0001 – Pavimentação e Obras Complementares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1015.0001 – Construção de Galerias Escoamento e Águas Pluviais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1016.0001 – Construção de Muros de Arrimo e Escadarias
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1017.0001 – Construção de Obras de Arte de Engenharia
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.1018.0001 – Desapropriação de Áreas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0013.2052.0001 – Manutenção e Requalificação de Praças e Canteiros
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.452.0009.1020.0001 – Construção, Ampliação e Requalificação de Praças
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.452.0009.2053.0001 – Ampliação e Manutenção dos Cemitérios Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.452.0009.2054.0001 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0009.2055.0001 – Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0009.2056.0001 – Manut Pavimentação, Galerias águas Pluviais e Esgoto
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0013.1021.0001 – Ampliação, Requalificação de Cemitérios
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.512.0013.1022.0001 – Construção de Rede de Esgoto
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.512.0013.2057.0001 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16.482.0007.1023.0001 – Aquisição de Áreas Destinadas a Habitação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

16.482.0007.1024.0001 – Construção de Unidades Habitacionais Populares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

16.482.0007.2058.0001 – Melhorias em Unidades Habitacionais Populares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



17.122.0008.1025.0001 – Construção de Serviços de Abastecimento D'água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

17.122.0008.2059.0001 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento D'água
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.782.0015.1026.0001 – Restauração de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

26.782.0015.1027.0001 – Construção Obras Arte Engenharia (Pontes e Bueiros)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

26.782.0015.2060.0001 – Conservação das Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 – Secretaria de Esporte e Turismo

27.812.0012.2062.0001 – Manutenção dos Espaços Esportivos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10 – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

18.541.0010.2067.0001 – Manutenção de Espaços e Atividades Ambientais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.0010.2068.0001 – Reflorestamento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.11 – FUNDEB

12.361.0016.1028.0001 – Ampliação de Unidades Escolares e Quadras - FUNDEB
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.1030.0001 – Construção de Unidades Escolares e Quadras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0016.2071.0001 – Manutenção de Unidades Escolares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2108.0001 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0018.2118.0001 – Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0018.2119.0001 – Manutenção do Bolsa Família IGD
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0017.2117.0001 – Manutenção da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.14 – Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente

08.243.0018.2125.0001 – Manutenção de Abrigos Para Crianças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



- 7.1 Fornecer os produtos de acordo com as determinações do CONTRATANTE e as normas previstas no *Termo de Referência*, assim como as definidas no Edital e no instrumento contratual;
- 7.2 Dispor de estabelecimento com plena capacidade operacional para o fornecimento dos materiais;
- 7.3 Dar total exclusividade ao fornecimento deste município, quando nos dias determinados pela *Secretaria de Infraestrutura*;
- 7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;
- 7.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 7.6 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 7.7 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, através da *Secretaria de Infraestrutura*;
- 7.8 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto deste *contrato*, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas, bem como no Instrumento Convocatório e Contratual.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 A Contratada por descumprimentos das obrigações assumidas, respeitado o direito da ampla defesa e do contraditório, sofrerá as seguintes penalidades:

8.1.1 **Suspensão temporária** do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

8.1.2 **Suspensão temporária** do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, **e declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude.

8.1.3 Nos casos de **declaração de inidoneidade**, a Contratada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

8.2.1 **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.



8.2.2 **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2.3 **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, após a retirada da ordem de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.2.4. **Multa de 5%** (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.2.5. **Suspensão temporária** do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.0 CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou



nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 **O MUNICÍPIO de MACAPARANA** deverá fiscalizar, através da Secretaria de Infraestrutura, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

11.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº008/2019**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço ajustada da CONTRATADA.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Macaparana-PE, ____ de ____ de 2019.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para utilização no serviço de reposição de pavimento em diversas ruas do Município de Macaparana-PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:			
E-MAIL.:			

Neste ato estamos retirando o edital e respectivos anexos, e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo **exime o Município de Macaparana de qualquer responsabilidade** quanto ao não recebimento de correspondência, e-mail, e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, de de 2019.

Nome:

Assinatura:

